



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO II/ Nº179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA ESTADO DE MINAS GERAIS

#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2014

Dotação Orçamentária: 04.122.0108.2010  
3.3.90.39.00 FICHA 60 FONTE 1.00.00  
08.122.0116.2032  
3.3.90.39.00 FICHA 169 FONTE: 1.00.00/ 1.42.00  
10.122.0119.2044  
3.3.90.39.00 FICHA 229 FONTE : 1.02.00  
12.122.0126.2057  
3.3.90.39.00 FICHA 279 FONTE : 1.00.00/1.01.00  
04.122.0139.2081  
3.3.90.39.00 FICHA 413 FONTE :1.00.00

Contrato Originário do Processo de Licitação nº  
011/2014 - Inexigibilidade nº 05/2014

#### CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG,  
inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48,  
com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato  
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo  
Magela Borges de Castro, residente e domiciliado  
nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

#### CONTRATADO:

VIAÇÃO MARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
17.344.953/0001-70, com sede na cidade de  
Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica,  
936, Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato  
representado pelo seu representante legal,  
Sr. Arlen Quintão Santos, CPF nº 024.073.476-92,  
aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de  
Marliéria em continuar com o Fornecimento de  
passagens (passes) para funcionários deste  
Município.

» Considerando que o Fornecimento de  
passagens (passes) para funcionários deste

Município é executada de forma continuada, nos  
moldes do artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a  
Administração Pública em aditivar o contrato ora  
existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de  
procedimentos licitatórios em face do Princípio  
da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65,  
da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do  
equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste  
Primeiro Termo Aditivo resolvem celebrar o  
presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos  
contratos administrativos sujeitando-se os  
contratantes ao disposto neste contrato, no  
edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito  
Administrativo e, supletivamente, às normas de  
Direito Civil.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Primeiro Termo Aditivo ao  
Contrato nº 06/2014 tem por objeto a  
prorrogação de vigência do mesmo pelo período  
compreendido entre 01 de Janeiro de 2015 a 31  
de Dezembro de 2015.

1.2 - É, também, objeto deste Primeiro Termo  
Aditivo a manutenção do equilíbrio econômico  
financeiro inicial ao Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente instrumento contratual vigorá  
pelo período de 12 (doze) meses, compreendido  
entre **01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro  
2015.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de  
contrato poderá ocorrer na forma do disposto no  
artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme  
Cláusula Oitava do contrato 06/2014



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO II/ Nº179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 - O preço do Primeiro Termo Aditivo será com previsão anual o valor de R\$43,000,00(quarenta e três mil reais) .

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - É condição de eficácia do presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 06/2014 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 06/2014.

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG  
Geraldo M. Borges de Castro  
Prefeito Municipal

Viação Marli Ltda  
Rep.Legal: Arlen Quintão Santos

### **TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34/2013**

Dotação Orçamentária: 12.361.0128.2064  
3.3.90.39.00 FICHA 303 FONTE; 1.01.00  
12.361..0129.2068

3.3.90.39.00 FICHA 309 FONTE: 1.22.00/1.45.00  
Contrato Originário do Processo de Licitação nº  
029/2013 - Pregão Presencial Nº 004/2013

CONTRATANTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA/MG,  
inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48,  
com sede e foro na cidade de Marliéria, neste ato  
representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Geraldo

Magela Borges de Castro, residente e domiciliado  
nesta cidade, adiante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO:

VIAÇÃO MARLI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº  
17.344.953/0001-70, com sede na cidade de  
Coronel Fabriciano/MG, à Rua Itaparica,  
936,Giovanini, CEP: 35.170-101, neste ato  
representado pelo seu representante legal,  
Sr. Ariolo Augusto dos Santos, CPF nº  
068.487.706-63, aqui denominado CONTRATADO.

» Considerando a necessidade do Município de  
Marliéria em continuar com a Locação de  
veículos para atender o Transporte Escolar dos  
alunos da Rede Municipal de Educação..

» Considerando que a locação é executada de  
forma continuada, nos moldes do artigo 57,  
inciso II, da Lei 8.666/93.

» Considerando a melhor vantagem para a  
Administração Pública em aditivar o contrato ora  
existente nos mesmos termos;

» Considerando os gastos com a deflagração de  
procedimentos licitatórios em face do Princípio  
da Economia;

» Considerando o disposto no §6º do artigo 65,  
da Lei 8.666/93 que autoriza a manutenção do  
equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

As partes nominadas no preâmbulo deste  
Terceiro Termo Aditivo resolvem celebrar o  
presente instrumento sob REGIME JURÍDICO dos  
contratos administrativos sujeitando-se os  
contratantes ao disposto neste contrato, no  
edital, na Lei 8.666/93, aos Princípios de Direito  
Administrativo e, supletivamente, às normas de  
Direito Civil.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - O presente Terceiro Termo Aditivo ao  
Contrato nº 34/2013 tem por objeto a  
prorrogação de vigência do mesmo pelo período  
compreendido entre 01 de Janeiro de 2015 a 31  
de Dezembro de 2015.



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 22 de dezembro de 2014 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO II/ Nº179 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

1.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1 - O presente instrumento contratual vigorará pelo período de 12 (doze) meses, compreendido entre **01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro 2015.**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme Cláusula Sexta do contrato 34/2013.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:**

3.1 - O preço do Terceiro Termo Aditivo será no valor mensal de R\$16.464,94( Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 - É condição de eficácia do presente Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 34/2013 a publicação do extrato na imprensa oficial, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93.

4.2 - Permanecem inalteradas todas as outras cláusulas do Contrato Administrativo 34/2013

4.3 – O presente Primeiro Termo Aditivo é firmado em três (03) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também subscrevem.

Prefeitura Municipal de Marliéria, 19 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Marliéria/MG  
Prefeito Municipal

Viação Marli Ltda  
Rep.Legal: Arlen Quintão Santos

### **ERRATA**

### **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº02/2014**

**Onde se lê:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 6.1 do contrato nº66/2014.

**Se lê:**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.2 - A prorrogação do presente instrumento de contrato poderá ocorrer na forma do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93, conforme item 3.2.7 e Cláusula quarta do contrato 02/2014

### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

O município de Marliéria/MG, através do Prefeito Municipal Geraldo Magela Borges de Castro, torna público despacho de RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº13/2014, OBJETO:Show musical “Réveillon” 2015 do município de Marliéria/MG, com o valor global de R\$ 5.000,00(cinco mil reais). Conforme Processo Licitatório nº64/2014.

Marliéria, 19 de dezembro de 2014.

**Dilcéia Martins da Silva Lana**  
**Presidente da CPL**